PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 919/93

"Autoriza o Executivo Municipal a contratar com a Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG, o fornecimento de Energia Elétrica."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, de creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a Compa nhia Energética de Minas Gerais - CEMIG,o fornecimento de Energia Elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas dágua, de acordo com a legislação em vigor.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de novembro de 1993

Paulo Vejo

Prefeito Municipal

Edwiges Halena Gongalves Rocha

Secretária Municipal